



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.N.P.J./MF 01.375.138/0001-38

Rua Curitiba, nº 1.080 – Centro - Telefax (065) 592-1334/1426- CEP 78.350-000 – Brasnorte - MT.

LEI N.º 511/01 DE 02 DE OUTUBRO DE 2001

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

A Sr.^a ISOLETE CORREA RODRIGUES, Prefeita Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 553.500,00 (Quinhentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais.)

ARTIGO 2.º - Para cobrir as despesas com aplicação desta Lei, será suplementada as seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

2003 - 3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	12.000,00
2003 - 3.1.1.1-02 - Diárias	8.000,00
2003 - 3.1.1.3-00 - Obrigações Patronais	2.000,00
2003 - 3.1.3.2-00 - Outros Serviços e Encargos	5.000,00
Sub Total	27.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2005 - 3.1.1.1-02 - Diárias	1.400,00
2005 - 3.1.2.0-00 - Material de Consumo	1.000,00
2005 - 3.1.3.1-00 - Remuneração de Serviços Pessoais	10.000,00
2005 - 4.1.2.0-00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Sub Total	14.400,00

SECRETARIA VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2008 - 3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	10.000,00
2008 - 3.1.1.1-02 - Diárias	1.000,00
2008 - 3.1.1.3-00 - Obrigações Patronais	3.000,00
2008 - 3.1.2.0-00 - Material de Consumo	50.000,00
2008 - 3.1.3.2-00 - Outros Serviços e Encargos	16.000,00
2008 - 3.2.5.3-00 - Salário Família	200,00
Sub Total	80.200,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

2011 - 4.1.2.0-00 - Equipamentos e Material Permanente	3.500,00
2012 - 3.2.2.4-02 - 15% da Receita de ICMG	21.000,00

 **BRASNORTE**
Você sempre na frente



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.N.P.J./MF 01.375.138/0001-38

Rua Curitiba, nº 1.080 – Centro - Telefax (065) 592-1334/1426- CEP 78.350-000 – Brasnorte - MT.

2013 - 3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	35.000,00
2013 - 3.1.1.3-00 - Obrigações Patronais	8.000,00
2013 - 3.1.2.0-00 - Material de Consumo	50.000,00
2013 - 3.1.3.2-00 - Outros Serviços e Encargos	8.000,00
2013 - 3.2.5.3-00 - Salário Família	400,00
2013 - 4.1.2.0-00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
2015 - 3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	16.000,00
2016 - 3.1.2.0-00 - Material de Consumo	10.000,00
2017 - 3.1.2.0-00 - Material de Consumo	8.000,00
Sub Total	161.900,00

SECRETARIA DE SAÚDE

2021 - 3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	15.000,00
2021 - 3.1.1.1-02 - Diárias	2.500,00
2021 - 3.1.2.0-00 - Material de Consumo	50.000,00
2021 - 3.1.3.1-00 - Remuneração de Serviços Pessoais	120.000,00
Sub Total	187.500,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

2025 - 3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00
2025 - 3.1.1.1-02 - Diárias	5.000,00
2025 - 3.1.1.3-00 - Obrigações Patronais	7.500,00
2025 - 3.1.3.2-00 - Outros Serviços e Encargos	18.000,00
2025 - 4.1.2.0-00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Sub Total	82.500,00
Total	553.500,00

ARTIGO 3º - O Crédito aberto no artigo 1.º, com amparo no artigo n.º 43, Inciso II, Parágrafo 3.º da Lei Federal n.º 4.320/64, terá como fonte de recursos o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício de 2001.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com validade a partir de 03 de Setembro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasnorte – MT, aos dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e um.

Isolete Correa Rodrigues
Prefeita Municipal

 **BRASNORTE**
Você sempre na frente